Referência: **PROCESSO Nº 23125.019696/2019-55**
Assunto: **RDC- ELETRÔNICO Nº 02/2019 - OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO CAMPUS MARCO ZERO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**
OBJETIVO: **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

6. Detalhe da Proposta:

EFA CONSTRUÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP
RDC-ELETRÔNICO nº 02/2019-UNIFAP

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP
RDC ELETRÔNICO Nº 02//2019
DATA: 12/11/2019 HORÁRIO: 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Apresentamos nossa proposta de preços, referente aos serviços A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO CAMPUS MARCO ZERO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, CONFORME CONSTA NOS ANEXOS DESTE EDITAL. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço GLOBAL constante das planilhas orçamentárias:

ITEM	ORÇAMENTOS	VALOR DA PROPOSTA
01	Planilha Orçamentária Resumida	R$ 5.580.899,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: Cinco milhões quinhentos e oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais		

01. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização da obra, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguros, cópias, lucros, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração e serviços e demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras/serviços.
02. Declaramos que o responsável técnico (Eng. Civil) Carlos Antônio dos Santos Oliveira, CREA/nº 4569-D, tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento da obra/serviços.
03. O pagamento deverá ser efetuado de boletins de medição da obra/serviços relativamente à(s) etapa(s)/parcela(s) concluídas.
04. O prazo de execução dos serviços: 270 (Duzentos e setenta) dias a contar da Ordem de Serviços.
05. O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública.

Na presente análise, não identificamos elementos que ensejem a desclassificação da proposta.

Subscrevemo-nos o presente documento, salvo o melhor juízo, encaminhamos este parecer técnico para sua apreciação e providências.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2019.

Jáder Loiola Pereira
Engenheiro Civil
SIAPE Nº 2352968 – UNIFAP

Cledinei Santana Amanajás
Engenheiro Civil
SIAPE Nº 2158032 – UNIFAP

Referência: **PROCESSO Nº 23125.019696/2019-55**
Assunto: **RDC- ELETRÔNICO Nº 02/2019 - OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO CAMPUS MARCO ZERO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**
OBJETIVO: **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Regime Diferenciado de Contratações Publicas - RDC,

Atendendo a solicitação, encaminhamos o presente parecer técnico da Habilitação Técnica, no intuito de subsidiar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação do Regime Diferenciado de Contratações Publicas - RDC nas tomadas de decisão a respeito dos documentos relativos à qualificação técnica exigidos no RDC-ELETRÔNICO nº 02/2019-UNIFAP, objetivando a conclusão da construção do centro de educação, localizado no campus marco zero da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP:

1. A empresa licitante EFA Construções Eireli - ME apresentou a planilha com a indicação dos itens relevantes exigidos no Edital – Anexo IX do Edital do RDC 02/2019. Neste Anexo IX a licitante informou à Comissão de Licitação, em quais acervos técnicos estão os itens previsto relativos à qualificação técnica e operacional conforme o item 38.1 e 38.2, do Edital do RDC-ELETRÔNICO nº 02/2019-UNIFAP;

2. Após análise constatou-se que os serviços e os quantitativos previstos no edital do RDC-ELETRÔNICO nº 02/2019-UNIFAP foram apresentados através dos Atestados de Capacidade Técnica (acompanhada de suas Certidões de Acervos Técnicos) e Operacional, atendendo plenamente o exigido no presente certame licitatório;

3. Quanto a proposta de preço (R$ 5.580.899,00) da licitante, o desconto apresentado foi cerca de 20% (vinte por cento) do valor original orçado pela administração (R$ 6.976.377,13);

4. Para o BDI foi apresentada composição com os seguintes valores:

   4.1 Serviços: 28,82% (majoração em virtude da taxa de 4,5% referente a CPRB)

   4.2 Equipamentos: 20,27% (majoração em virtude da taxa de 4,5% referente a CPRB)

5. Para Encargos Sociais:

   5.1 Horista: 86,75%

   5.2 Mensalista: 47,87%

RELATÓRIO SOBRE A HABILITAÇÃO

Razão Social: EFA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 30.712.201/0001-82

Primeiramente, a empresa assinalou os campos específicos das declarações exigíveis e apresentáveis na forma da lei, da seguinte forma:

Declaração ME/EPP/Coop: Sim
Declaração de Ciência dos Termos do Edital:Sim
Declaração de inexistência de fato superveniente:Sim
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil:Sim
Declaração de elaboração independente de proposta:Sim
Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado:Sim
Declaração de Acessibilidade:Sim
Declaração de Cota de Aprendizagem:Sim
Data das declarações: 02/11/2019

Quanto ao atendimento dos itens 11.1, 111.2 E 111.3 do Edital, após consulta ao SICAF e ao link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, tem-se o seguinte resultado:

SICAF – A empresa está regular na Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal e Qualificação Econômico-Financeira.

Documentação complementar ao SICAF válidos encaminhados em anexo: Certidão de Falência ou concordata, Balanço e índices de liquidez acima de um, CNDT (item 34,7) e declarações do item 39 do Edital.

TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos - Nenhuma ocorrência

CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Nenhuma ocorrência

Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Nenhuma ocorrência

Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Nenhuma ocorrência.

Conclusão da Qualificação Técnica: A empresa apresentou planilha com a indicação dos itens relevantes, comprovando a capacidade técnico-operacional e profissional, atendendo ao exigido no edital.

Luiz Otávio Pereira do Carmo Júnior
Presidente da Comissão para RDC da UNIFAP
Portaria nº. 2245/2018